Requerimento: 508 / 2026

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro a mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP), solicitando, em caráter de urgência, a realização de vistoria técnica e a reposição das grades de proteção que se encontram ausentes ao longo da calçada da Avenida Gaturama, no Município de Corumbá, bem como a recuperação das estruturas danificadas e a adoção de medidas preventivas para evitar novas retiradas e garantir a segurança dos pedestres.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de reclamações de munícipes acerca da retirada de grades metálicas instaladas ao longo do passeio público, situação que pode ser constatada nas fotografias anexas, nas quais se observam trechos desprovidos de proteção junto à área de vegetação e desnível do terreno.

A ausência dessas estruturas compromete a segurança de quem utiliza diariamente a calçada, especialmente crianças, idosos, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida, expondo os usuários ao risco de quedas e acidentes. Ressalta-se que as grades desempenham importante função de proteção coletiva, constituindo elementos essenciais à segurança da circulação de pedestres, sobretudo em locais próximos a taludes, declives ou outras condições que representem risco de queda.

Diante disso, requer-se que a SISP realize levantamento de toda a extensão da Avenida Gaturama, identificando os pontos onde houve retirada ou danificação das grades, providencie sua reposição e a recuperação dos sistemas de fixação, com prioridade para os trechos que apresentem maior risco de acidentes. Solicita-se, ainda, que sejam adotadas medidas provisórias de isolamento e sinalização dos pontos críticos, além da avaliação de mecanismos que dificultem novas retiradas indevidas, inclusive mediante articulação com os órgãos municipais de segurança pública.

A medida encontra respaldo no artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que estabelece as competências municipais para tratar de assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos correspondentes, bem como na Lei Federal nº 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção da acessibilidade e a eliminação de barreiras e riscos à circulação segura nos espaços públicos.

DOC: 1794861481

A conservação dessas estruturas constitui providência necessária à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à garantia de condições adequadas de segurança e acessibilidade, razão pela qual se justifica a intervenção urgente do Poder Público Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Novembro de 2026

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

DOC: 1794861481